



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Terça-feira • 10 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2737

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Licença Ambiental Processo Nº 005/2020** - Agranor Alimentos do Nordeste Ltda.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

CNPJ: 14.205.959/0001-78
Fone/Fax: (73) 3541-2125 /2202
Rua Assemiro Marques, nº200, centro
Lafaiete Coutinho -BA



LICENÇA AMBIENTAL

Validade:10/11/2023

A Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente -SEDAMA, em atendimento à Lei Municipal nº301/2015 de, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo Nº 005/2020 com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO**, a empresa **AGRANOR ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA** inscrito no CNPJ: **11.223.794/0001-79**, com empreendimento localizado na **Região Baixa da Fartura, FAZENDA BOM JARDIM, zona rural, Lafaiete Coutinho-BA**, nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 (13° 41' 50.7 "S / 40° 13' 19.3" O) para atividade de **Criação Confinada de Aves**, com Capacidade Instalada de 30.000 (trinta mil) **aves classificada com pequeno porte e Potencial Poluidor Médio**, conforme previsto na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, pelo **prazo de 3 (três) anos**, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

Lafaiete Coutinho, 10 de novembro de 2020.

BILIZÁRIO SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
Decreto Municipal:018/2020

ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES
Responsável Técnico pelo parecer
Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho
CREA-BA 59162/DContrato:110/2020

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, 10 de NOVEMBRO de 2020.
CONDICIONANTES :**

- I. Apresentar projeto de combate a incêndio e pânico do empreendimento; **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- II. Instalar baias de coleta seletiva no empreendimento;
- III. Apresentar anualmente a Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente-SEDAMA o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Plano de Prevenção de Riscos Ambientais PPRa da empresa;
- IV. Destinar os resíduos não perigosos em coletores seletivos localizados no empreendimento;
- V. Fornecer e exigir a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;
- VI. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.
- VII. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDAMA, cabendo o interessado obter Anuência e /ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- VIII. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do SEDAMA e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais;
- IX. O empreendedor deverá solicitar renovação da Licença Ambiental com 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao vencimento desta licença.
- X. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.


BILIZÁRIO SOUZA MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
Decreto Municipal:018/2020


ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES

Responsável Técnico pelo parecer
Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho

CREA-BA 59162/D